

Publicada no Jornal Oficial nº 763, de 09 de setembro de 1972.  
(Jornal "O Eco", de 09/09/72).

LEI Nº

1273

PROCESSO Nº

194-Z

**Lei nº 1273, de**

**05 de setembro de 1972**

Altera a redação do artigo  
1º da Lei número 1248, de  
13 de março de 1972.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Camara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Fica alterado e substituído o artigo 1º da Lei Municipal numero 1248, de 13.03.72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** — Fica o Prefeito autorizado a alienar ao Centro do Professorado Paulista, mediante doação, o imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal, situado no Centro Cívico do Município, com área medindo 2.030,00 ms<sup>2</sup> (dois mil e trinta metros quadrados) e com as seguintes limitações: polígono com origem e início do vértice «A», distante 395,21 ms. (trezentos e noventa e cinco metros e vinte e um centímetros) do eixo da passagem de nível da Estrada de Ferro Central do Brasil, existente na rua Almirante Barroso, longitudinalmente, e ao longo da via férrea, no sentido São Paulo — Rio de Janeiro; do vértice «A», percorrendo 47,80 ms. (quarenta e sete metros e vinte e um centímetros) no rumo 15° NE (quinze graus) até o ponto «B»; do ponto «B», defletindo à direita a 91°00' (noventa e um graus), percorrendo 43,15 ms. (quarenta e três metros e quinze centímetros) no rumo 74°00' SE (setenta e quatro graus) até o ponto «C», do ponto «C» defletindo novamente à direita, 89°00' (oitenta e nove graus), percorrendo 46,30 ms. (quarenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 15°00' SW (quinze graus) até o ponto «D»; finalmente do ponto «D», defletindo novamente à direita, a 89°00' (oitenta e nove graus), percorrendo 43,15 ms. (quarenta e três metros e quinze centímetros), no rumo 76°00' NW em linha paralela ao leito da ferrovia, atingindo o ponto «A», origem e término do polígono.

**Artigo 2º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Américo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra